

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004 de 01 março de 2024.

Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 086/2023, que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Caaporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO a existência da Lei Nº 861, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria componentes do SISAN no Município, que define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de SAN, que reestrutura o Conselho Municipal de SAN e mantém o Fundo Municipal de Combate e erradicação da pobreza;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 086, de 28 de novembro de 2023, que trata das competências, da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de SAN.

DECRETA:

Art.1º O artigo 3º do Decreto Nº 086, de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será composto por 06 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, totalizando 12 (doze) membros, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 02 (dois) membros titulares, com seus respectivos suplentes, totalizando 4 (quatro)

membros. Serão representantes os gestores municipais das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- a) Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca.

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 4 (quatro) membros titulares, com seus respectivos suplentes, totalizando 8 (oito) membros advindos dos seguintes segmentos:

- a) 01 representantes dos usuários das políticas de SAN;
- b) 03 representantes de entidades distintas da sociedade civil que tenham relação com a segurança alimentar e nutricional.”

Art.2º O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão de transição entre mandatos, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil, que comporá o COMSEA, a ser submetida ao(à) Prefeito(a), observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º A Comissão terá prazo de 45 dias, após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil do COMSEA, ao Chefe do poder Executivo.

Art.3º Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA:

Parágrafo Único: O(A) Secretário(a) Municipal da Assistência Social será o(a) Secretário(a)-Geral do COMSEA.

Art.4º Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, das propostas encaminhadas por este Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao COMSEA;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a CAISAN Municipal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de março de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38D4-F771-D37E-EFCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 01/03/2024 13:42:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/38D4-F771-D37E-EFCE>